

01 de maio de 2020  
Ano XIII - Nº 776 - R\$ 0,50

### PasMed cria canal de orientação de saúde

O Programa de Assistência Médica aos Servidores Municipais (PasMed) disponibilizou nesta quarta-feira (29) um novo canal de comunicação para atender servidores que precisam de receitas de uso contínuo pelo programa.

Pág02

### Agência da Caixa Econômica de Araruama não foi interditada

Na tarde da última quarta-feira (29), por volta de meio-dia, os clientes que aguardavam na fila para obter atendimento na agência da Caixa Econômica Federal, no Centro de Araruama, foram surpreendidos com um informe preso na porta da agência, informando que a Defesa Civil havia interditado o local.

Pág02

### Detran revê processos de suspensão da CNH durante pandemia de Covid-19

O Detran.RJ informa que, diante do cenário atual de enfrentamento ao novo coronavírus, os processos de suspensão da carteira nacional de habilitação (CNH) estão sendo revistos para não prejudicar os motoristas do estado.

Pág30

### Prefeitura de Araruama entrega três novas viaturas para a Guarda Civil Municipal

A Prefeitura de Araruama entregou, nesta terça-feira, 28, três viaturas novas para a Guarda Civil do município. Duas delas vão ficar à disposição do GTO (Grupamento Tático Operacional) para auxiliar no serviço de segurança da cidade; já o outro veículo vai servir à Patrulha Maria da Penha, que atende exclusivamente ocorrências de violência contra a mulher.

Pág02

### Prefeitura de Araruama determina novas medidas contra a Covid-19, devido ao não cumprimento integral do Decreto 086, de 22 de abril de 2020

# CORONAVÍRUS

## DECRETO

### DECRETO Nº 089 DE 29 DE ABRIL DE 2020 PARTE 1 DE 10

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e das outras providências dentro do Município de Araruama/RJ, a partir de 01 de maio de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, no uso de suas atribuições,

- **Considerando que com a entrada** em vigor do Decreto Municipal nº 086 de 22 de abril de 2020, pôde ser observado pela Administração Pública em virtude da abertura de determinados comércios em forma de rodízio, o descumprimento das determinações por parte de alguns munícipes e inclusive por alguns comerciantes quanto ao isolamento necessário e ainda a formação de aglomeração em diversos pontos da cidade com a inobservância das medidas de segurança da Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde amplamente divulgadas;

- **Considerando o Decreto nº 46.966 de 11 de março de 2020** do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Governador Wilson Witzel, o Decreto nº 47.006 de 27 de março de 2020 e sua prorrogação através do Decreto nº 47.027 de 13 de abril de 2020;

- **Considerando a necessidade** de regulamentação no Município da Lei Federal nº 13.979/2020;



## PasMed cria canal de orientação de saúde



O Programa de Assistência Médica aos Servidores Municipais (PasMed) disponibilizou nesta quarta-feira (29) um novo canal de comunicação para atender servidores que precisam de receitas de uso contínuo pelo programa.

O canal funcionará de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h, pelos telefones (22) 2645-1505, (22) 2645-1212 e (22) 2645-1006. O paciente passará por um serviço de triagem feito pelos enfermeiros do PasMed. Após essa etapa, havendo a necessidade, ele será encaminhado para o atendimento médico também

via telefone.

O serviço foi elaborado devido à alta demanda de servidores que utilizam medicação de uso contínuo e necessitam de uma nova receita; que têm perícia agendada; que necessitam de laudo ou declaração médica; ou apresentem algum sintoma clínico e precisem de orientação.

Esse atendimento será exclusivo a servidores municipais e dependentes que estão incluídos no programa. E o canal de atendimento à distância funcionará enquanto durar a situação emergencial e de pandemia.

[cabofrio.rj.gov.br](http://cabofrio.rj.gov.br)

## Prefeitura de Araruama entrega três novas viaturas para a Guarda Civil Municipal

A Prefeitura de Araruama entregou, nesta terça-feira, 28, três viaturas novas para a Guarda Civil do município. Duas delas vão ficar à disposição do GTO (Grupo Tático Operacional) para auxiliar no serviço de segurança da cidade; já o outro veículo vai servir à Patrulha Maria da Penha, que atende exclusivamente ocorrências de violência contra

a mulher.

Estudos mostram que, com a Pandemia da Covid-19, esse tipo de crime aumentou 47% em todo o país, o que torna imprescindível o trabalho da segurança pública para atender essas vítimas. E a chegada da nova viatura reforça o trabalho que já é feito pela Guarda Civil do município para garantir a integridade e

os direitos dessas mulheres.

Por fim, a Prefeitura reforça que, mesmo com toda a crise que atinge o país e o mundo nas áreas de saúde e economia, Araruama segue prestando contas à população através do investimento em equipamentos para aperfeiçoar o serviço público, reforçando o compromisso com a vida humana.

## Prefeitura de Araruama inaugura Creche Municipal em Jardim Califórnia

Através da Secretaria Municipal de Educação, a Prefeitura de Araruama inaugurou, via redes sociais, nesta quarta-feira, dia 29 de abril de 2020, a Creche Municipal Merendeira Sinézia do Nascimento Batista, localizada em anexo à Escola Municipal Heglauca Maria de Mello Matta, no bairro Jardim Califórnia.

A Prefeita Livia de Chiquinho, em pronunciamento on-line, informou que apesar da

Pandemia da Covid-19, as obras no município estão em pleno funcionamento tendo em vista que tal atitude gera mais de mil empregos diretos e que, apesar de toda crise causada pelo Coronavírus, o serviço público não pode parar, e as entregas das obras continuarão de forma on-line para evitar as aglomerações. Solicitou ainda da população que respeitem o isolamento social, enfatizando que esta é a única

arma contra a doença.

Ao todo, trinta crianças serão assistidas por este anexo-creche, que conta com três salas de aula, espaço multimídia, dois banheiros (masculino e feminino), lactário e espaço recreativo. Além da construção da nova creche, a Escola Municipal Heglauca Maria de Mello Matta foi toda reformada, oferecendo ainda mais conforto aos estudantes na volta às aulas pós Pandemia.

## Agência da Caixa Econômica de Araruama não foi interditada

Na tarde da última quarta-feira (29), por volta de meio-dia, os clientes que aguardavam na fila para obter atendimento na agência da Caixa Econômica Federal, no Centro de Araruama, foram surpreendidos com um informe preso na porta da agência, informando que a Defesa Civil havia interditado o local.

A fila de pessoas que aguardavam para entrar contornou o banco Santander, seguiu pela rodoviária de Araruama na calçada do ponto de táxis, terminando na Avenida Getúlio Vargas. O Centro da Cidade estava completamente lotado.

Com a notícia, a população se revoltou e começou a protestar pedindo maiores esclarecimentos. Diante de tamanho descaso, as pessoas que aguardavam na fila realizaram uma manifestação nas

ruas do entorno da agência e ainda interditaram as pistas duplas da praia do centro. A Polícia Militar e a Guarda Civil foram acionadas a comparecer no local.

O Superintendente da Defesa Civil de Araruama, Carlos Henrique Chimer, disse que a informação era falsa. A Defesa Civil não interditou a agência da Caixa Econômica Federal. Chimer explicou que quando o órgão efetua a interdição de um estabelecimento, o aviso é fixado com papel timbrado e emitido pela prefeitura e Defesa Civil, devidamente assinado pelo Superintendente.

A gerente do banco foi encaminhada para a Delegacia de Polícia (118ª) por descumprimento de Decreto Municipal. Ainda de acordo com Chimer, o caso será levado à Procuradoria do município para que sejam tomadas as

devidas providências.

Pela manhã do mesmo dia, assim como em outros dias da semana, era possível observar que centenas de pessoas formam uma enorme fila, aguardando atendimento para realizar o saque do auxílio do governo para o enfrentamento da Pandemia da Covid-19.

Por diversas vezes, a fila contorna a rodoviária e provoca aglomerações, inclusive observa-se pessoas sem máscaras, contrariando as orientações da OMS, do Governo do Estado e da própria Prefeitura de Araruama.

O Ministério da Saúde reforça o apelo para que a população respeite o isolamento social e fique em casa, somente indo às ruas os trabalhadores dos serviços essenciais e cidadãos com extrema necessidade.

### Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**DECRETO Nº 074**  
**DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 6.283.782,63 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar**

por **Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria de Transporte, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e Secretaria de Administração, no valor total de R\$ 6.283.782,63 (Seis milhões, duzentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo

de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2020.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**ANEXO ÚNICO - DECRETO 074/2020**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	19	100	1.110,00	-
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	20	101	1.400,00	-
02.001.001.04.131.0047.2185	3.3.90.39.00	23	101	27.056,00	-
02.005.001.06.122.0006.1003	4.4.90.52.00	35	100	20.409,34	-
02.005.001.06.122.0046.2030	3.3.90.39.00	41	100	990	-
02.007.001.04.129.0046.2030	3.3.90.93.00	81	100	5.184,63	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.30.00	122	101	102.992,96	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.39.00	123	101	43.008,90	-
02.010.001.12.306.0012.2046	3.3.90.30.00	154	121	758.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2029	3.3.90.39.00	158	206	34.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	185	110	20.785,66	-
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.51.00	197	121	1.294.951,67	-
02.010.001.12.365.0012.2048	3.3.90.36.00	229	110	5.300,00	-
02.010.001.12.365.0012.2058	4.4.90.52.00	247	110	36.184,40	-
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	291	101	41.320,00	-
02.017.001.15.452.0032.2097	3.3.90.30.00	331	101	1.166.500,62	-
02.019.002.18.542.0033.2189	3.3.90.39.00	363	100	300.000,00	-
02.019.003.20.304.0074.2209	3.3.90.30.00	374	100	6.900,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.36.00	696	100	500.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	704	101	29.451,00	-
02.006.001.04.122.0007.1002	4.4.90.52.00	708	101	9.021,60	-
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	709	101	4.854,00	-
02.010.001.12.306.0012.2046	3.3.90.30.00	710	101	1.520.999,60	-
02.010.001.12.361.0012.2058	4.4.90.52.00	711	121	18572,2	-
02.019.003.20.606.0031.2082	3.3.90.30.00	713	101	17.417,05	-
02.005.001.03.122.0006.1003	4.4.90.52.00	714	101	2.600,00	-
02.005.002.06.182.0011.1006	4.4.90.52.00	715	101	10.000,00	-
02.019.002.18.542.0033.2189	3.3.90.39.00	716	101	304.773,00	-
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	17	100	-	1.110,00
02.005.001.06.122.0046.2030	3.3.90.30.00	39	101	-	3.564,00
02.005.001.06.128.0046.2226	3.3.90.30.00	43	100	-	990
02.005.002.06.182.0011.1006	4.4.90.52.00	45	100	-	10.409,34
02.005.002.06.182.0011.2030	4.4.90.52.00	48	100	-	10.000,00
02.007.002.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	109	100	-	5.184,63
02.007.002.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	110	101	-	25.457,25



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ANEXO ÚNICO - DECRETO 074/2020

02.010.001.12.361.0012.2029	4.4.90.52.00	161	206	-	34.000,00
02.010.001.12.361.0012.2031	3.1.90.04.00	162	110	-	36.184,40
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.30.00	183	121	-	18572,2
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	187	121	-	61.660,60
02.010.001.12.361.0014.1009	3.3.90.30.00	194	110	-	26.085,66
02.010.001.12.365.0012.2058	3.3.90.39.00	241	100	-	300.000,00
02.010.001.12.365.0012.2058	4.4.90.51.00	243	100	-	150.000,00
02.010.001.12.365.0012.2058	4.4.90.52.00	245	100	-	50.000,00
02.010.001.12.365.0014.1009	4.4.90.51.00	249	121	-	1.991.291,07
02.017.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	310	101	-	10670,11
02.017.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	313	101	-	18.804,26
02.017.001.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	315	101	-	29862,3
02.017.001.10.512.0077.1041	3.3.90.39.00	317	100	-	250.000,00
02.017.001.10.512.0077.1041	3.3.90.39.00	318	101	-	27.788,50
02.017.001.15.451.0019.1011	3.3.90.39.00	321	101	-	250.000,00
02.017.001.15.451.0020.1012	3.3.90.30.00	323	101	-	48.155,26
02.017.001.15.451.0020.1012	3.3.90.39.00	324	101	-	1.433.026,25
02.017.001.15.452.0032.2096	3.3.90.39.00	330	101	-	1.067.825,07
02.017.001.15.452.0032.2097	3.3.90.39.00	333	101	-	97,34
02.017.001.15.452.0032.2098	3.3.90.30.00	336	101	-	29.656,00
02.017.001.15.452.0032.2098	3.3.90.39.00	337	100	-	50.000,00
02.017.001.15.452.0032.2098	3.3.90.39.00	338	101	-	0,85
02.017.001.15.452.0032.2099	3.3.90.39.00	340	101	-	336.487,54
02.017.001.15.452.0032.2100	3.3.90.39.00	345	100	-	4.700,00
02.019.001.18.122.0046.2042	3.3.90.39.00	352	100	-	2.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>6.283.782,63</b>	<b>6.283.782,63</b>

**DECRETO Nº 077**  
**DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 962.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 962.000,00 (Novecentos e sessenta e dois mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 06 de abril de 2020.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**ANEXO ÚNICO - DECRETO 077/2020**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.39.00	712	101	962.000,00	-
04.001.001.10.512.0076.2227	3.3.90.39.00	499	101	-	949.100,00
04.001.001.10.512.0077.1041	3.3.90.39.00	501	101	-	12.900,00
<b>TOTAL</b>				<b>962.000,00</b>	<b>962.000,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**DECRETO Nº 081**  
**DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 2.244.919,16 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar**

**por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Procuradoria Geral, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Transporte, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e Secretaria de Administração, no valor total de R\$ 2.244.919,16 (Dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e dezesseis centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo

de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 14 de abril de 2020.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**ANEXO ÚNICO - DECRETO 081/2020**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	19	100	1.430,00	-
02.005.001.06.122.0046.2030	3.3.90.39.00	41	100	8.248,80	-
02.009.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	118	100	77.659,29	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.30.00	122	101	40.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.30.00	183	121	700.000,00	-
02.010.001.12.365.0012.2058	3.3.90.30.00	236	110	28.052,71	-
02.015.003.23.695.0034.2055	3.3.90.39.00	293	100	21.214,50	-
02.017.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	312	100	3.864,00	-
02.017.001.15.452.0032.2099	3.3.90.39.00	339	100	32.620,52	-
02.017.001.15.452.0032.2099	3.3.90.39.00	340	101	42.400,00	-
02.019.001.18.122.0046.2030	3.3.90.39.00	350	100	1.932,00	-
02.019.002.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	355	100	5.630,00	-
02.019.002.18.543.0033.2189	3.3.90.39.00	365	100	122.683,94	-
02.007.001.04.129.0046.2030	3.3.90.92.00	662	100	1.058.716,47	-
02.010.001.12.365.0014.1009	4.4.90.52.00	663	335	88.626,53	-
02.010.001.12.122.0046.2030	3.3.90.30.00	717	110	11.840,40	-
02.001.001.04.131.0047.2185	3.3.90.39.00	22	100	-	1.430,00
02.002.001.04.122.0049.2032	3.3.90.91.00	30	100	-	523.716,47
02.005.002.06.182.0011.2030	3.3.90.39.00	47	100	-	8.248,80
02.006.001.04.122.0046.2029	3.3.90.39.00	53	100	-	222.683,94
02.006.001.04.122.0053.2188	3.3.90.49.00	76	100	-	100.000,00
02.009.001.26.782.0046.2044	4.4.90.52.00	130	100	-	77.659,29
02.010.001.12.122.0046.2030	4.4.90.52.00	139	100	-	85.000,00
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	187	121	-	250.000,00
02.010.001.12.361.0014.1009	3.3.90.30.00	194	110	-	11.840,40
02.010.001.12.365.0014.1009	4.4.90.52.00	252	121	-	450.000,00
02.015.002.13.392.0013.1040	3.3.90.39.00	273	100	-	10.000,00
02.015.002.13.392.0013.2075	3.3.90.39.00	281	100	-	11.214,50
02.017.001.04.122.0025.1018	3.3.90.30.00	304	100	-	3.864,00
02.017.001.15.451.0019.1011	4.4.90.51.00	322	100	-	32.620,52
02.017.001.15.451.0020.1012	4.4.90.51.00	326	100	-	150.000,00
02.017.001.15.452.0032.2096	3.3.90.39.00	330	101	-	82.400,00
02.017.001.17.512.0027.1020	4.4.90.51.00	347	100	-	100.000,00
02.019.001.18.122.0046.2030	3.3.90.36.00	349	100	-	1.932,00
02.019.003.20.122.0017.1008	4.4.90.52.00	373	100	-	5.630,00
02.010.001.12.365.0014.1009	4.4.90.52.00	667	110	-	28.052,71
02.010.001.12.365.0014.1009	4.4.90.52.00	691	635	-	88.626,53
<b>TOTAL</b>				<b>2.244.919,16</b>	<b>2.244.919,16</b>



# Município de Araruama Poder Executivo



## DECRETO Nº 082 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 5.478.738,94,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447 de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 5.478.738,94 (Cinco milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme o Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 16 de abril de 2020.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### ANEXO I - DECRETO 082/2020

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	VALORES EM R\$	
				SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.30.00	469	302	4.046.323,00	-
04.001.001.10.302.0056.2195	3.3.90.39.00	484	250	154.350,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.39.00	718	353	500.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.30.00	719	353	278.065,94	-
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.30.00	720	353	500.000,00	-
04.001.001.10.302.0056.2195	3.3.90.30.00	482	250	-	154.350,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - MACAH				-	5.324.388,94
<b>TOTAL</b>				<b>5.478.738,94</b>	<b>5.478.738,94</b>

Nota: A fonte de recurso 353, refere-se a recursos MACAH para tratamento da COVID-19.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 82 / 2020  
ANEXO Nº II

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 302 - MACAH

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2020		30.611.852,00
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 03 / 2020	11.282.311,47
	(B) 01 a 03 / 2019	6.593.374,08
	(C) 04 a 12 / 2019	24.184.740,12
	(B+C) 01 a 12 / 2019	30.778.114,20

Fonte: Balançete da Receita - Tecnologia Global Ltda.

### CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{11.282.311,47}{6.593.374,08} \times 100$$

$$\text{TAXA DE INCREMENTO (\%)} \Delta = 71,12 \%$$

### CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

$$\text{Arrecadação Período 4 a 12/2019 (C)} = 24.184.740,12$$

$$\text{Tendência de Variação da Arrecadação (C) x } \Delta = 17.199.195,87$$

$$\text{Arrecadação provável para o período 4 a 12/2020} = 41.383.935,99$$

### DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

$$\text{Receita realizada no período de 1 a 3/2020 (A)} = 11.282.311,47$$

$$\text{Arrecadação provável para o período 4 a 12/2020} = 41.383.935,99$$

$$\text{Arrecadação provável para o exercício 2020} = 52.666.247,46$$

$$\text{Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2020} = 30.611.852,00$$

$$\text{Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores} = 0,00$$

$$\text{Margem de excesso de arrecadação (Tendência)} = 22.054.395,46$$

### ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

$$\text{Margem disponível} = 22.054.395,46$$

$$\text{Fator de correção} = 24\%$$

Justificativa

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada.

**Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 82/2020 R\$ 5.324.388,94**

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos doze dias do mês de março do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 005/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de Equipamento e Mobiliário Hospitalar para a instalação da nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates”, pelo período de 12(doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 99/103 e na Ata de Sessão Pública de fls. 550/551 do processo administrativo n.º 484/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem

como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de Equipamento e Mobiliário Hospitalar para a instalação da nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates”, pelo período de 12(doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 005/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 484/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	<b>BERÇO PARA ACOMODAÇÃO DE RECÉM NASCIDO, AQUECIDO POR SISTEMA DE CALOR IR-RADIANTE PARA PROPORCIONAR CONFORTO TÉRMICO. (110wt)</b> Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes manuais do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico e autoclavável, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e para-choque. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada; memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio Apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização de no mínimo: falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalocamento do sensor no paciente. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro.	Und.	02	GIGANTE	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00
<b>VALOR TOTAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>						<b>R\$ 21.000,00</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA	
CNPJ N.º: 62.413.869/0001-15	Telefone: 16 3969-1000

Endereço: Rua Martins Pena, 93, Campos Elíseos.		
Cidade: Ribeirão Preto	UF: SP	CEP: 14080-620
Endereço Eletrônico: licitação@gigante.com.br		
Representante: Érica Vernile Pereira Vezono		
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 18.294.531-5 SSP/SP	CPF: 138.771.588-70	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 005/2020.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 005/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 005/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os materiais deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 20 (vinte) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almozarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Araruama/RJ;

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no

edital do Pregão Presencial – SRP n.º 005/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO OITAVO:** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARAGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 005/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 005/2020.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no

Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 005/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 484/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 12 de março de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA**  
Érica Vernile Pereira Vezono  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos doze dias do mês de março do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 005/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

**registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de Equipamento e Mobiliário Hospitalar** para a instalação da nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates”, pelo período de 12(doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 99/103 e na Ata de Sessão Pública de fls. 550/551 do processo administrativo n.º 484/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem

como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de Equipamento e Mobiliário Hospitalar para a instalação da nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates”, pelo período de 12(doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 005/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 484/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL COMPOSTO POR BASE MÓVEL COM RODÍZIO E CÚPULA ( 110wt) Tipo: led mínimo de 131.000 lux - sistema de emergência/bateria: possui - pedestal com rodízios: possui - braço articulado: possui - par de manoplas autoclaváveis: possui - ajuste de intensidade luminosa: possui	Und.	04	KSS	R\$ 12.350,00	R\$ 49.400,00
<b>VALOR TOTAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>						<b>R\$ 49.400,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

CNPJ N.º: 79.805.263/0001-28		Telefone: 22 2665-2121 / 41 3382-2066	
Endereço: Rua Castro, 29, Bairro Cruzeiro.			
Cidade: São José dos Pinhais	UF: PR	CEP: 83010-080	

Endereço Eletrônico: kss@grupokss.com.br	
Representante: Ricardo Carvalho	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 5.430.580-0 SSP-PR	CPF: 873.087.209-00

Empresa Fornecedor (Razão Social): KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 005/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 005/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 005/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 20 (vinte) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almozarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Araruama/RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 005/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 005/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 005/2020.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revoga-

ção da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 005/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 484/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão

resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 12 de março de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS**  
**MÉDICOS LTDA**  
Ricardo Carvalho  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos doze dias do mês de março do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 005/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

**registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de Equipamento e Mobiliário Hospitalar** para a instalação da nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates”, pelo período de 12(doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 99/103 e na Ata de Sessão Pública de fls. 550/551 do processo administrativo nº 484/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem

como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de Equipamento e Mobiliário Hospitalar para a instalação da nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates”, pelo período de 12(doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 005/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 484/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/D A VALIDADE DOS PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>FOCO CIRÚRGICO DE TETO ( 110wt)</b> com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade;					



# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	<p>Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 120.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e auto-clavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior.</p>	Und.	04	INPROMED	R\$ 29.100,00	R\$ 116.400,00
<b>VALOR TOTAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>						<b>R\$ 116.400,00</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): R.A.M MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	
CNPJ Nº: 03.749.855/0001-08	Telefone: 21 2433-1231
Endereço: Estrada Barão do Turvo, 33, Dorandia.	
Cidade: Barra do Pirá	UF: RJ CEP: 27.160-000
Endereço Eletrônico: vendas@medicalsul.com.br	
Representante: Roberto Afonso Miranda Marques	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 07227148-9 IFP/RJ	CPF: 975.405.957-87

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 005/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 005/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 005/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 20 (vinte) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almo-xarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Araruama/RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 005/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO OITAVO:** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARAGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 005/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 005/2020.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador

podará liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 005/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 484/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 12 de março de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
LÍVIA BELLO  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**R. A. M. MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**  
Roberto Afonso Miranda Marques  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO SRP n.º 087/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ e a empresa NOVA TROPICAL DISTRIBUIDORA EIRELI:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira

identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a firma **NOVA TROPICAL DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.115.829/0001-89, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 06, XV de Novembro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante legal, Sr.ª Nilza dos Santos, brasileira, portador da carteira de identidade nº 22095237-8 DETRAN, inscrito no CPF sob o nº 110.765.657-51, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP n.º 087/2019, oriunda do procedimento nº 20.167/2019, a qual tem a ora contratada a condição de fornecedora detentora dos preços registrados, cujo objeto trata-se de aquisição de Gêneros Alimentícios, visando

atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde: (HMPASC - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, RT's - Residências Terapêuticas I e II e CAPS – Centro de Atendimento de Saúde Mental I e II), Polo de Saúde (POLO), pelo período de 12(doze) meses, **resolve** nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o procedimento nº 12.263/2020, para **passar a constar as seguintes alterações:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade alterar, assim como registrar os preços da sociedade empresária **NOVA TROPICAL DISTRIBUIDORA EIRELI**, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, referente aos itens:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VALOR CONTRATADO	VALOR ATUAL
	<b>Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde: (HMPASC - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, RTs - Residências Terapêuticas I e II e CAPS – Centro de Atendimento de Saúde Mental I e II), Polo de Saúde (POLO), pelo período de 12 (doze) meses.</b>				
	<b>LOTE 01: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS NÃO PERECÍVEIS)</b>				
2	AÇÚCAR REFINADO DE 1ª QUALIDADE. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS DE 10 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE.	PCT	CARAVELAS	R\$1,43	R\$ 2,89
10	ARROZ BRANCO. TIPO 1. COM EMBALAGEM DE 5KG, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE	PCT	OURO BRANCO	R\$10,90	R\$ 15,99
54	FEIJÃO PRETO TIPO 1 CLASSE PRETO, NOVO CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS. PACOTE DE 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE.	PCT	ROSA	R\$2,52	R\$ 5,90
73	LEITE DE VACA, SEM ADULTEIRAÇÕES, INTEGRAL, COM MÍNIMO DE 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/ UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA, DE 1 LITRO, VALIDADE ATÉ 4 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	CX	QUATA	R\$2,00	R\$ 4,39
	<b>LOTE 02: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS PERECÍVEIS)</b>				



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2020

2	CARNE MOÍDA DE 2ª CONGELADA, CONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E EM PACOTE DE 1 KG, NÃO CONTENDO CARTILAGEM, COURO, PELO OU OSSOS, COM VALIDADE DESCRITA EM SUA EMBALAGEM.	KG	JBS	R\$8,80	R\$ 11,40
3	BUCHO BOVINO CONGELADO, AUSENTE DE QUALQUER FUNGO OU BACTÉRIA, COM FIBRAS MACIAS COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. PACOTE COM 1 KG	KG	JBS	R\$7,68	R\$ 16,90
4	CARNE BOVINA – TIPO COXÃO MOLE, CHÃ OU FRALDINHA IN NATURA, CONGELADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE COM 1KG	KG	JBS	R\$11,90	R\$ 24,40
5	CARNE BOVINA LAGARTO, EM PEÇA INTEIRA, CARNE BOVINA; CONGELADO; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; PESANDO ENTRE 3 E 5KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT. 145 DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, SUJEITO AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	KG	JBS	R\$12,99	R\$ 24,40
6	CARNE BOVINA; COSTELA; PEÇA INTEIRA; RESFRIADA; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA -3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97). POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. PACOTE COM 1KG	KG	JBS	R\$8,99	R\$ 13,05
8	CHARQUE BOVINA DE 1ª DE QUALIDADE, NOVA, CONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA E FLEXÍVEL DE 1 KG, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E COM VALIDADE DESCRITA EM SUA EMBALAGEM.	KG	FRIBOI	R\$12,52	R\$ 25,90
9	FILÉ DE PEIXE, TIPO MERLUZA OU POLACA, SEM ESPINHAS E SEM ESPINHOS/COURO/PELE; CONGELADO; COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ROTULO, CARIMBO DE INSPEÇÃO C/VAL.MIN.DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-9 (DEC.12.486/78) E (MA.2244/97) DEC.30691,DE 19/03/52 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA; UNIDADE DEVERA CONFERIR SE O PRODUTO ESTA CONFORME NOTA TÉCNICA 19/09-DP-DC,DEVE CONSTAR PESO LIQUIDO; (ANTES DO CONGELAMENTO) E PESO BRUTO APOS O CONGELAMENTO. PACOTE COM 1KG	KG	COSTA SUL	R\$14,99	R\$ 20,99



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2020

10	FRANGO DO TIPO COXA E SOBRECOXA CONGELADA COM EDIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, COM ASPECTOS PRÓPRIOS, NÃO AMOLECIDOS E NEM PEGAJOSOS, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, DEVENDO CONTER NA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INSPEÇÕES SANITÁRIAS.	KG	GUIBOM	R\$3,49	R\$ 7,49
16	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA – DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, CONTENDO A QUANTIDADE SOLICITADA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE COM 1KG	KG	IMPERIO	R\$6,99	R\$ 15,90
17	LINGUIÇA TOSCANA, ELABORADA COM CARNES NOBRES SUÍNAS E CONDIMENTAÇÃO NATURAL, PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE CARNES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ADICIONADOS OU NÃO DE TECIDOS ADIPOSEO, INGREDIENTES, EMBUTIDOS EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL E SUBMETIDO AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PRODUTO CONGELADO A 12°C. PACOTE COM 1KG	KG	IMPERIO	R\$7,49	R\$ 15,90
19	PEITO DE FRANGO SEM OSSO – CORTADO EM FATIAS (FILÉ), SEM PELE, CONGELADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	GUIBOM	R\$6,99	R\$ 10,99
21	PERNIL SUÍNO – SEM PELE, CORTADO EM FATIAS (FÍLÉ, COM ESPESSURA DE 2-3 CM), IN NATURA, SEM GORDURA, CONGELADO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	IMPERIO	R\$7,99	R\$ 18,20



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2020

26	FÍGADO BOVINO - CONGELADO, SEM PELE, COM APROXIMADAMENTE 120G, DEVERÁ TER COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO E ISENTO DE ADITIVOS OS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, Nº DO REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	KG	JBS	R\$4,61	R\$ 8,90
30	MOCOTO BOVINO CONGELADO, AUSENTE DE QUALQUER FUNGO OU BACTÉRIA, COM FIBRAS MACIAS COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM COM 1KG	KG	JBS	R\$7,80	R\$ 8,70

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora aditada, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada

a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 03 de Abril de 2019.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Ana Paula Bragança Correa**

### NOVA TROPICAL DISTRIBUIDORA EIRELI

**Nilza dos Santos**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

### TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO SRP n.º 087/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ e a empresa JBT INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira

identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a firma **JBT INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.168.027/0001-44, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 2.200, loja 2, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães, RG nº 303337570/ Órg. Expedidor: DETRAN UF:RJ, CPF:174.745.717-57, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP n.º 087/2019, oriunda do procedimento nº 20.167/2019, a qual tem a ora contratada a condição de fornecedora detentora dos preços registrados, cujo objeto trata-se de aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender à necessidade

de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde: (HMPASC - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, RT's - Residências Terapêuticas I e II e CAPS – Centro de Atendimento de Saúde Mental I e II), Polo de Saúde (POLO), pelo período de 12(doze) meses, **resolve** nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o procedimento nº 12.592/2020, para **passar a constar as seguintes alterações:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade alterar, assim como registrar os preços da sociedade empresária **JBT INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, referente aos itens:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR CONTRATADO	VALOR ATUAL
	<b>Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde: (HMPASC - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, RTs - Residências Terapêuticas I e II e CAPS – Centro de Atendimento de Saúde Mental I e II), Polo de Saúde (POLO), pelo período de 12 (doze) meses.</b>				
	<b>LOTE 03: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI)</b>				



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2020

1	ACELGA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	CEASA	R\$ 4,34	R\$ 4,34
2	ABOBORA TIPO SERGIPANA, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAS. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO	KG	CEASA	R\$ 1,58	R\$ 4,89
3	ABOBRINHA, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAS. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO	KG	CEASA	R\$ 3,00	R\$ 8,38
4	ABACAXI - TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAS. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,3KG.	UND	CEASA	R\$ 1,98	R\$ 6,98
5	AMEIXA VERMELHA, DE PEIMEIRA QUALIDADE, MADURA, TAMNAHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECANICOS. AQUISIÇÃO APENAS EM DEZEMBRO OU ÉPOCA FESTIVA	KG	CEASA	R\$ 4,98	R\$ 4,98
6	ABACATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE: CASCA LISA VERDE, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	CEASA	R\$ 2,63	R\$ 5,58
7	ALFACE CRESPA, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS, FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	CEASA	R\$ 2,19	R2,19
8	AIPIM- FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS OS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO. 1400KG 16.	KG	CEASA	R\$ 1,42	R\$ 4,18
9	AGRIÃO, - IN NATURA, MAÇO, COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, INTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.	KG	CEASA	R\$ 2,99	R\$ 2,99
10	ALHO IN NATURA BÚIBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, RESISTENTES.	KG	CEASA	R\$ 8,90	R\$ 36,38
11	BATATA DOCE, LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA.	KG	CEASA	R\$ 1,99	R\$ 4,19



## Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2020

12	BANANA PRATA EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO.	KG	CEASA	R\$ 1,59	R\$ 6,29
13	BATATA BAROA - EXTRA, AUSÊNCIA DE DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO E RAIZ MURCHA), AMARELO INTENSA, DEVE ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, DESPROVIDA DE SABOR E/OU ODOR ESTRANHOS AO PRODUTO, DEVE SER LAVADA OU ESCOVADA APÓS A COLHEITA.	KG	CEASA	R\$ 3,99	R\$ 3,99
14	BANANA TERRA – IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE	KG	CEASA	R\$ 2,99	R\$ 9,79
15	BATATA INGLESA, LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA.	KG	CEASA	R\$ 1,99	R\$ 6,30
16	BERINJELA A GRANEL; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	CEASA	R\$ 2,82	R\$ 6,29
17	BRÓCOLIS – DEVERÁ TER COR VERDE ESCURO, SEM LESÕES MECÂNICAS E SEM PARASITAS	KG	CEASA	R\$ 5,99	R\$ 5,99
18	BETERRABA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	CEASA	R\$ 2,35	R\$ 5,58
19	CEBOLA SEM RÉSTIA, SECA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, C/ CASCA SÃ E S/ RUPTURAS.	KG	CEASA	R\$ 2,50	R\$ 5,58
20	CENOURA, SEM FOLHAS, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, C/ CASCA SÃ E SEM RUPTURAS.	KG	CEASA	R\$ 2,76	R\$ 7,68
21	CHUCHU, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, C/ CASCA SÃ, S/ RUPTURA.	KG	CEASA	R\$ 1,58	R\$ 2,78
22	COUVE, TIPO MANTEIGA, FOLHAS ÍNTEGRAS, FIRMES E INTACTAS, SEM MANCHAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	CEASA	R\$ 2,19	R\$ 2,19
23	COENTRO - DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, MAÇOS DE 400G CADA	KG	CEASA	R\$ 2,69	R\$ 2,69
24	COUVE-FLORES GRAÚDA, LIVRE DE FUNGOS E LAGARTAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	CEASA	R\$ 4,90	R\$ 4,90
25	CHEIRO VERDE - DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, MAÇOS DE 400G CADA.	KG	CEASA	R\$ 2,69	R\$ 2,69



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 19 - TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2020

26	ESPINAFRE DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA	KG	CEASA	R\$ 2,19	R\$ 2,19
27	INHAME DE 1ª QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDO	KG	CEASA	R\$ 2,43	R\$ 10,48
28	JILÓ COR VERDE ACENTUADA, FIRME, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO MÍNIMO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	KG	CEASA	R\$ 3,11	R\$ 9,08
29	LARANJA, PÊRA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	CEASA	R\$ 2,32	R\$ 4,89
30	LIMÃO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	CEASA	R\$ 3,43	R\$ 6,98
31	MAXIXE – IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO.	KG	CEASA	R\$ 2,84	R\$ 2,84
32	MAÇÃ NACIONAL, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, C/ CASCA SÃ, S/ RUPTURAS.	KG	CEASA	R\$ 2,75	R\$ 7,69
33	MANGA ESPÉCIE TOMMY, PARA APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA INTACTA E FIRME. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES.	KG	CEASA	R\$ 2,99	R\$ 9,78
34	MAMÃO TIPO FORMOSA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO	KG	CEASA	R\$ 2,30	R\$ 4,19
35	MELANCIA REDONDA, GRAU DA, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10) KG CADA UNIDADE	KG	CEASA	R\$ 1,45	R\$ 4,18
36	MILHO VERDE IN NATURA. EMBALAGENS DE 1KG, ESPIGAS INTEIRAS, LIMPAS EM BOAS CONDIÇÕES, SEM LARVAS OU BICHOS.	KG	CEASA	R\$ 6,95	R\$ 6,95
37	MELÃO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICO REUNIDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	CEASA	R\$ 2,40	R\$ 8,39



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 20 - TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2020

38	PEPINO DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICO ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	CEASA	R\$ 2,30	R\$ 6,99
39	PERÃ CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDAS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES EM PACOTES COM 01 A 20 KG (CONFORME SOLICITADO). TRANSPORTE: EM CAMINHÃO BAÚ (CARROCERIA TIPO BAÚ), DE FORMA QUE OS PRODUTOS FIQUEM PROTEGIDOS DE CHUVA, PÓ, FAGULHAS E ETC.	KG	CEASA	R\$ 4,60	R\$ 17,49
40	PIMENTÃO VERDE, FRESCO DE 1ª QUALIDADE ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJEIRA, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	CEASA	R\$ 2,60	R\$ 11,18
41	RABANETE – DE 1ª QUALIDADE, RAIZ FIRME, DE TAMANHO MÉDIO, COM FOLHAS, COR CARACTERÍSTICA, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM PONTOS MURCHOS OU PERFURAÇÕES.	KG	CEASA	R\$ 3,70	R\$ 3,70
42	QUIABO, LISO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE TRANSPORTE	KG	CEASA	R\$ 4,80	R\$ 9,78
43	REPOLHO ROXO, EXTRA, FRESCO, FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDO À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	CEASA	R\$ 2,80	R\$ 9,08
44	RÚCULA -, IN NATURA, 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.	KG	CEASA	R\$ 4,15	R\$ 4,15
45	REPOLHO, VERDE DE 1ª QUALIDADE ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJEIRA, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	CEASA	R\$ 1,65	R\$ 5,59
46	TOMATE, ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAÚDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO EM SACOS PLÁSTICO POR QUILO.	KG	CEASA	R\$ 3,10	R\$ 6,98
47	UVA ITALIA, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO ISENTO DE SUJIDADES.	KG	CEASA	R\$ 4,90	R\$ 4,90



# Município de Araruama Poder Executivo

Continuação Pág. 21 - TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2020

48	VAGEM, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRADA, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO	KG	CEASA	R\$ 4,75	R\$ 6,98
----	---	----	-------	----------	----------

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora aditada, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada

a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 20 de Abril de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Ana Paula Bragança Correa**

## JBT INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA

**Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

## TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade; pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; pela Exma Sra. Secretária Municipal de Administração, **Martha Pavão**, portadora da carteira de identidade nº 133584086 e do CPF Nº 091994008760, residente e domiciliada nesta cidade; e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação **Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 503.946.657-91, portadora da carteira de identidade nº 05.058.856-5 DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **NETTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**, estabelecida na Rua José Argeu de S. Resende, 39, Centro, Araruama/RJ, CEP 28.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.432.059/0001-47, tel.: 22 2664-7228, por seu representante legal Sr. PAULO RENATO BORGES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, analista de sistemas e empresário, portador da Carteira de Identidade nº 04150369-9 IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 519.520.417-91, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 8.023/2020, **resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato Administrativo nº 098/2019**, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços

de telecomunicações, ou seja, fornecimento de link para acesso à internet, visando Interconectar as atuais e novas instalações desta Prefeitura Municipal de Araruama, incluindo a locação de equipamentos, gerenciamento e fornecimento de infraestrutura para execução dos serviços e suporte técnico, conforme Termo de Referência – Anexo”, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 17% ao objeto estabelecida na Cláusula Segunda do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2019, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 138.672,00 (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais)

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até 31/12/2020, no importe de R\$92.448,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) a despesa correrá a conta da seguinte dotação: do Programa de Trabalho nº 02.010.001.12.361.0012.2029, ED 3390399900, Empenho nº 00700/2020, Ficha nº 00158, Fonte de Recursos nº 206 – Salário Educação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação

do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 06 de Abril de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARTHA PAVÃO**  
Secretária Municipal de Administração

**LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA**  
Secretária Municipal de Educação

**ANA MARIA BARROSO DE O. AMARAL**  
Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação

**NETTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**  
**PAULO RENATO BORGES DE ALMEIDA**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2019, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.922.068/0001-81, com sede estabelecida na Av. John Kennedy, 183, loja 05, Centro, Araruama/RJ, CEP 28970-000, tel. 22 98816-2369, e-mail: projetare\_construtora@yahoo.com.br, por seu representante legal Sr. Renato Pires Guimarães Júnior, brasileiro, casado, empresário, RG nº 020.379.772-5 DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 100.933.047-06, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA **resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 095/2019**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Tomada de Preços nº 010/2019, realizada através do procedimento administrativo nº 45.496/2019, resolvem aditar:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para executar todas as atividades inerentes

à conclusão da construção de quadra esportiva escolar coberta com vestiário, utilizando materiais novos e de qualidade, com mão de obra compatível com as exigências do projeto, na Escola Municipal Prefeito Altevir Vieira Pinto Barreto", conforme Termo de Referência e demais anexos, pelo período de 6 (seis) meses e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 45.496/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 095/2019, por novo período de 40 (quarenta) dias, com início a contar de 23 de Abril de 2020, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 02 de Junho de 2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO**

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 20 de Abril de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Livia Bello  
Prefeita

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Adelton Araujo Domingues

**PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**  
Renato Pires Guimarães Júnior  
Representante Legal  
p/ Contratada

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### **EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **RATIFICAÇÃO Nº.018/SESAU/2020**

Com fulcro no que dispõe o inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal de nº.11.602/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação para ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATÓRIAS LTDA.**, no valor de R\$83.510,00 (oitenta e três mil e quinhentos e dez reais).

Gabinete da Secretaria de Saúde de Araruama, 29 de abril de 2020.

Ana Paula Bragança Corrêa  
Secretária Municipal de Saúde de Araruama

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos sete dias do mês de abril do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e da Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 32/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para**

**futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico** a ser utilizado nas unidades escolares da rede municipal de ensino para o período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 268/273 e na Ata de Sessão Pública constante de fls. 403 do processo administrativo nº 34.757/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem

como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual \_ contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico a ser utilizado nas unidades escolares da rede municipal de ensino para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência da Secretaria Requisitante e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 32/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 34.757/2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Valor Total
	<b>Contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico a ser utilizado nas unidades escolares da rede municipal de ensino e nesta secretaria para o período de 12 meses.</b>				



# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1	<b>BIM – Boletim de Inspeção Médica</b> – bloco com 100 folhas, tamanho A4, em papel off set 75 g, impressão 1/0	bloco	100	R\$ 30,75	R\$ 3.075,00
2	<b>Caderneta Escolar</b> – medindo 7,5 x 11 cm, capa em papel 180 g, na cor azul escuro, impressão 1/0, e miolo contendo 22 páginas, em papel off set 75 g, impressão 1/1 em formato brochura, com capa plástica incolor transparente	unidade	20.200	R\$ 3,00	R\$ 60.600,00
3	<b>Diário de Classe Educação Básica</b> – tamanho ofício, capa na cor azul claro, em papel 180 g, impressão 4/0, e miolo com 15 páginas em papel off set 75 g, impressão 1/1, com corte reto e vinco, em formato brochura	unidade	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
4	<b>Diário de Classe Educação Básica – 3º ao 5º ano</b> – tamanho ofício, capa na cor azul claro, em papel 180 g, impressão 4/0, e miolo com 23 páginas em papel off set 75 g, impressão 1/1, com corte reto e vinco, em formato brochura	unidade	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
5	<b>Diário de Classe Educação Básica – 6º ao 9º ano</b> – tamanho ofício, capa na cor azul claro, em papel 180 g, impressão 4/0, e miolo com 15 páginas em papel off set 75 g, impressão 1/1, com corte reto e vinco, em formato brochura	unidade	2.000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
6	<b>Ficha Individual – 3º ao 5º ano de escolaridade do Ensino Fundamental</b> - bloco com 100 folhas, tamanho A4, impressão 1/0, em papel off set 75 g	bloco	100	R\$ 30,90	R\$ 3.090,00
7	<b>Ficha Individual – 6º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental</b> - bloco com 100 folhas, tamanho A4, impressão 1/0, em papel off set 75 g	bloco	100	R\$ 30,90	R\$ 3.090,00
8	<b>Mapa Estatístico</b> - bloco com 100 folhas, tamanho A4, impressão 1/1, em papel off set 75 g	bloco	5	R\$ 85,60	R\$ 428,00
9	<b>Pasta para ficha individual do aluno</b> – em papel 180 g na cor rosa claro com impressão 1/0, corte reto e vinco	unidade	10.500	R\$ 2,11	R\$ 22.155,00
10	<b>Relatório Individual de Acompanhamento Pedagógico Creche</b> – composto por 4 páginas, bloco com 100 folhas (50 conjuntos de 4 páginas – 2 folhas), tamanho A4, impressão 1/1, em papel off set 75 g	bloco	40	R\$ 41,95	R\$ 1.678,00
11	<b>Relatório Individual de Acompanhamento Pedagógico Pré-Escolar</b> – composto por 3 páginas, bloco com 120 folhas (50 conjuntos de 3 páginas – 2 folhas), tamanho A4, impressão 1/1, em papel off set 75 g	bloco	80	R\$ 40,10	R\$ 3.208,00
12	<b>Requerimento de matrícula</b> - bloco com 100 folhas, tamanho ofício 2, impressão 1/1, em papel off set 75 g	unidade	100	R\$ 40,10	R\$ 4.010,00
13	<b>Requisição de Gás</b> – tamanho 15 x 21 cm, impressão 1/0 em papel off set 75 g, bloco com 100 folhas	bloco	20	R\$ 19,85	R\$ 397,00
14	<b>Roteiro de Visitas às Escolas: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE</b> – bloco com 100 folhas carbonadas, tamanho A4, impressão 1/0, em papel off set 75 g	bloco	15	R\$ 38,40	R\$ 576,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 131.757,00</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): CASA DO EDUCADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ Nº: 17.417.087/0001-08      Telefone: 22 2665-5263 / (22) 7401-2609

Endereço: Av. Nilo Peçanha, 167, Sala 218, Centro.

Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: casadoeducador01@hotmail.com		
Representante: Fernando Jorge Santos de Castro		
RG nº / Órgão Expedidor / UF:	CPF: 079.586.737-95	
0113575526 DIC/RJ		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar

a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 32/2020.

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### Continuação Pág. 24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 32/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 32/2020 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades não participantes, com a devida anuência do órgão gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da secretaria requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no endereço e moldes apontados no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O prazo de entrega do material é de até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela secretaria requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 32/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO OITAVO:** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARAGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 22 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 32/2020, bem como pelo item 8 do Termo de Referência, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens do Edital Pregão Presencial, bem como do Termo de Referência – SRP n.º 32/2020.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de



# Município de Araruama

## Poder Executivo



fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas

### Continuação Pág. 25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 32/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 34.757/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 07 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

**Livia Bello**  
Prefeita

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
Secretária Municipal de Educação

**CASA DO EDUCADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**  
**Fernando Jorge Santos de Castro**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 12799/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 040/2020

OBJETO: **Aquisição de Ventilador Pulmonar** para unidades de tratamento de pacientes graves acometidos pela pandemia do novo CORONAVÍRUS-COVID-19.

DATA DE ABERTURA: 08/05/2020

Hora: 15:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 05/05/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 30 de abril de 2020.

**Caio Benites Rangel**  
Pregoeiro

### DECRETO Nº 089 DE 29 DE ABRIL DE 2020

**Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e da outras providências dentro do Município de Araruama/**

RJ, a partir de 01 de maio de 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ**, no uso de suas atribuições,

- Considerando que com a entrada em vigor do Decreto Municipal nº 086 de 22 de abril de 2020, pôde ser observado pela Administração Pública em virtude da abertura de determinados comércios em forma de rodízio, o descumprimento das determinações por parte de alguns municípios e inclusive por alguns comerciantes quanto ao isolamento necessário e ainda a formação de aglomeração em diversos pontos da cidade com a inobservância das medidas de segurança da Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde amplamente divulgadas;

- Considerando o Decreto nº 46.966 de 11 de março de 2020 do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Governador Wilson Witzel, o Decreto nº 47.006 de 27 de março de 2020 e sua prorrogação através do Decreto nº 47.027 de 13 de abril de 2020;

- Considerando a necessidade de regulamentação no Município da Lei Federal nº 13.979/2020;

- Considerando que o Decreto nº 065 de 21 de março de 2020 que encontra-se em vigor e declarou a Situação de Emergência no Município de Araruama e definiu outras medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19 e ainda o Decreto nº 084 de 17 de abril de 2020 que decretou a Situação de Calamidade;

- Considerando a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

- Considerando a recente decisão do STF onde este exímio Órgão reafirmou o poder de governadores e prefeitos para determinar medidas restritivas durante a pandemia do novo coronavírus e que a decisão também estabelece que estados e municípios podem definir quais são as atividades que serão suspensas e os serviços que não serão interrompidos;

- Considerando o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19).

**DECRETA:**

**Art. 1º - Este Decreto modifica medidas, anteriormente adotadas pelo decreto nº086/2020 e estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, vetor COVID19, bem como, reconhece a necessidade de manutenção da Situação de Emergência e de Calamidade no Município de Araruama.**

Art. 2º – Permanecem suspensas as aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo as creches municipais, anexos creches e casas creches, além das unidades de ensino superior, conforme regulamentação por ato infrallegal expedido pelo Estado até a data de 30 de maio de 2020;

Art. 3º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, diante do aumento de pessoas contaminadas e sob suspeitas, DETERMINO a suspensão até a data de 15 de MAIO de 2020, das seguintes atividades:

I – De realização de evento e de qualquer atividade com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: evento desportivo, show, salão de festa, casa de festa, evento científico, comício, passeata e afins, bem como, em locais de interesse turístico;

II – Das atividades coletivas de cinema, teatro, reuniões religiosas e afins;

III – De todas as atividades nos CRAS, bem como nas da Superintendência da Terceira Idade;

IV - Do curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Município de Araruama, bem como, o acesso aos autos dos processos físicos, excetuando os que tramitam em caráter de urgência ou grande relevância;



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 26 - DECRETO Nº 089

V – Do transporte de passageiro por taxi e por aplicativos, com destino a outros municípios, assim também como os vindos de outros municípios, somente sendo permitida a circulação dentro dos limites municipais;

VI – Do funcionamento de academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares;

VII – Do funcionamento de shopping centers, centros comerciais e estabelecimentos congêneres. A presente recomendação não se aplica aos comércios com liberação que se mantenham dentro dos mesmos;

VIII – Da frequência pela população, em praias, lagoas, lagunas, rios, praças e piscinas pública/clubes;

IX – Do funcionamento normal de restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, limitando o atendimento ao público a 30% (trinta por cento) da sua capacidade de lotação, com distanciamento de 2 metros entre as mesas e com a normalidade de entrega e retirada de alimentos no próprio estabelecimento.

Art. 4º - Fica proibido o funcionamento de bares.

Art. 5º – Determino ainda a manutenção do fechamento de quiosques, agências de venda de veículos e automotores, lojas não contempladas nos artigos que seguem, comércios ambulantes, salões de beleza e estabelecimentos congêneres para o público em geral, podendo-se manter com normalidade para “delivery”.

Art. 6º - Permito que os cartórios, supermercados, padarias, peixarias, farmácias e congêneres permaneçam funcionando, uma vez que se destinem à venda de alimentos, bebidas, hortifrutigranjeiros e materiais de limpeza pesada, sendo vedada a permanência continuada e a aglomeração de pessoas nesses locais, de forma a restringir o número de pessoas no estabelecimento, com apenas 30% de sua capacidade para clientes.

Art. 7º - Para garantia do direito aos cuidados aos animais, fica autorizado no Município o funcionamento de Pet shops e agropecuárias.

Art. 8º - Com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade fica autorizado no Município o funcionamento de casas de materiais de construção, elétrica e hidráulica, borracharias, oficinas mecânicas e auto peças, bem como depósitos de gás e postos de combustíveis, desde que, com ações de organização do fluxo de até 2 (dois) clientes em seu interior, visando sempre evitar aglomerações de pessoas.

Art. 9º - Fica determinada a redução em 50% da capacidade de lotação nos ônibus municipais e, quando possível com janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar nos transportes públicos dentro do município de Araruama e que os passageiros só possam entrar no coletivo fazendo uso de máscaras de proteção e que a cada viagem sejam os coletivos higienizados.

Art. 10º - As agências bancárias, dos correios e lotéricas, funcionarão com até 30% (trinta por cento) de sua capacidade de atendimento, observadas as normas da vigilância sanitária de distanciamento, higiene e uso de máscaras.

Art. 11º - As feiras livres que realizem a comercialização de produtos de gênero alimentício, os hortifrutigranjeiros e que tem papel fundamental no abastecimento local poderão ocorrer, sendo vedada a permanência no local, consumo e aglomerações e, ainda, que os feirantes mantenham as barracas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, utilizem máscaras de proteção e disponibilizem álcool 70% ao público.

Art. 12º - Determino o funcionamento de forma irrestrita dos serviços de saúde, como: hospitais, clínicas, laboratório e estabelecimentos congêneres.

Art. 13º Fica recomendado que as pessoas que integram o grupo de risco permaneçam em isolamento domiciliar e social e só saiam de suas residências por necessidade e devendo usar máscaras de proteção ao sair às ruas.

Art. 14º - Fica mantida a proibição de aglomerações.

Art. 15º - Os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar ficam condicionados ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, de modo que o responsável pelo estabelecimento mantenha:

I - Na entrada do estabelecimento a disponibilidade de álcool 70 em gel aos consumidores;

II - Forneça aos seus funcionários o álcool 70 em gel, para que frequentemente façam uso; forneça aos mesmos, máscaras de proteção e exija a sua utilização;

III - Somente permita a comercialização e entrada no comércio à consumidores que estejam fazendo uso de máscaras de proteção;

IV - Fica determinado a necessidade de disponibilização de um funcionário para manter a organização dentro e fora do estabelecimento de modo que seja sempre sobre a orientação deste o distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas na fila e ainda haja marcação dentro do estabelecimento através de pintura ou adesivo indicando o distanciamento adequado já mencionado acima, em especial próximo aos caixas e balcões.

Art. 16º - Tendo em vista a Portaria nº 639 de 31 de março de 2020, expedido pelo Ministério da Saúde, considerando o profissional de educação física como profissional da saúde nesse momento de pandemia. Fica liberado aos profissionais mencionados após regularização junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, à exercerem suas atividades somente ao ar livre na orla do centro da cidade, com no máximo 2 clientes cada profissional, respeitando o espaço de 15 metros de distância entre cada profissional. Ficam também estes profissionais responsáveis por fornecer álcool em gel para uso dos clientes que ainda deverão utilizar máscaras de proteção.

Art. 17º - Fica autorizado a entrega de obras públicas desde que seja sem aglomerações, podendo ser transmitidas por meio de “live” através de rede sociais.

Art. 18º - Ficam os Fiscais de Posturas, a Guarda Municipal e a Defesa Civil responsáveis na fiscalização

e em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto de combate ao COVID-19, sendo certo que para tal fim, poderão fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art.19º - Entra em vigor este Decreto na data de 01 de maio de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA, em 29 de abril de 2020.**

**LIVIA BELLO**  
Prefeita  
Livia de Chiquinho

**DECRETO Nº 090**  
**DE 29 DE ABRIL DE 2020**

**Dispõe sobre a prorrogação necessária das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e da outras providências dentro do Município de Araruama/RJ, até 15 de maio de 2020.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, no uso de suas atribuições,**

- Considerando a necessidade de regulamentação, no Município da Lei Federal nº 13.979/2020; - Considerando a previsão contida no § 2º do art. 5º da Constituição Federal;

- Considerando que o Decreto nº 065/2020 que se encontra em vigor e declarou a Situação de Emergência no Município de Araruama e da mesma forma o Decreto nº 084/2020 a Situação de Calamidade;

- Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõem sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE- nCoV);

- Considerando o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus(COVID-19).

**DECRETA:**

**Art.1º - Este Decreto prorroga medidas, anteriormente adotadas e estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, vetor COVID19, bem como, reconhece a necessidade de efetivas barreiras nas principais entradas do Município de Araruama.**



# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 27 -DECRETO Nº 090

Art.2º – Fica determinado aos seguintes Servidores a responsabilidade pela implementação e fiscalização das barreiras, feitas pela Guarda Civil Municipal nos locais abaixo:

I) Secretario de Governo – Sr. Paulo Correa Junior – Saída da Via Lagos;

II) Subsecretario de Segurança e Ordem Publica – Sr. Alex Silvestre de Araujo – Praia Seca;

III) Secretario de Agricultura Meio Ambiente e Pesca – Sr. Claudio Leão Barreto - Iguabinha;

Art. 3º - As barreiras poderão ser fixas ou moveis nos principais acessos ao Município já mencionados no

artigo anterior.

1º§ - Para auxiliar na realização das barreiras devera ser solicitado apoio aos servidores públicos necessários;

2º§ - Quando se tratar de turistas ou pessoas que estejam de passagem, sem residência no Município, será orientado no caso dos primeiros retornarem ao seu local de origem;

Art. 4º - Aqueles que exercem as suas atividades laborais no Município de Araruama, poderão ingressar na cidade, desde que apresentem os respectivos comprovantes, tais como crachás, contracheques ou carteiras de trabalho.

Art. 5º - Fica livre o acesso aos moradores da Cidade de Araruama, desde que apresentem comprovante de residência atualizado deste município.

Art. 6º – Também será autorizada a entrada de veículos voltados para o exercício de atividades essenciais.

Art. 7º - Entra em vigor este Decreto na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA, em 29 de abril de 2020.**

**LIVIA BELLO**  
Prefeita  
Livia de Chiquinho

### TERMO DE ADITAMENTO nº 07/2020 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL nº. 023/2017, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, como LOCATÁRIO, e de outro lado, a Sr.ª **Maria Isabel Gomes de Souza**, brasileira, inventariante dos bens deixados em decorrência do falecimento de Acemir Gomes de Souza, portadora da Carteira de Identidade nº 06.760.612-9, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 006.362.817-10, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora das Graças, nº 18, Apto. 102, Centro – Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, doravante denominada LOCADORA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 3.236/2017, **resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 023/2017**, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua João Vasconcellos, nº 113 - Centro – São Vicente de Paulo – Araruama/RJ, para instalação e funcionamento de um anexo à Creche Municipal Adalgira Oliveira de Andrade, para passar a constar as seguintes alterações:

#### **I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 3.236/2017, com fundamento no Código Civil, Lei 8.245/1991 e art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 023/2017, pelo período de 17/04/2020 a 17/06/2020, haja vista que a não renovação comprometeria a continuidade das atividades prestadas por esta municipalidade, aliando-se ao fato de que a locação de imóvel pela Administração, necessária à instalação de uma repartição pública, se caracteriza como serviço de natureza contínua, sem condições de interrupção.

#### **II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

O recurso orçamentário e financeiro para a liquidação do presente objeto está alocado à conta do PT 02.010.001.12.365.0012.2048, ED 3.3.90.36.99.00, Empenho nº 741/2020, Ficha nº 00229, Fonte nº 110 – Aplicação Educação 25%, relativo ao exercício financeiro vigente.

#### **III – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

#### **IV – Dos efeitos do presente aditamento:**

O locatário se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

**Araruama, 15 de abril de 2020.**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Livia Bello  
Locatário

**MARIA ISABEL GOMES DE SOUZA**  
Locadora

**Testemunhas:**

1ª ) \_\_\_\_\_

**Nome:**  
**CPF:**

2ª ) \_\_\_\_\_

**Nome:**  
**CPF:**

*Confira nossas  
edições anteriores acessando:*

**www.logusnoticias.com.br**



# BOLETIM SAÚDE

ATUALIZADO EM 30 DE ABRIL DE 2020

45

**CONFIRMADOS**

54

**EM ANÁLISE**

54

**SUSPEITOS**

83

**DESCARTADOS**

17

**INTERNAÇÕES**

1

**ÓBITOS**

4

**ÓBITOS EM  
INVESTIGAÇÃO**

13

**RECUPERADOS**



**PREFEITURA  
ARARUAMA**

**SECRETARIA  
DE SAÚDE**

## Prefeitura de Araruama determina novas medidas contra a Covid-19, devido ao não cumprimento integral do Decreto 086, de 22 de abril de 2020

A Prefeitura de Araruama, preocupada com a segurança da população frente a pandemia causada pelo Coronavírus, observou que, com a entrada em vigor do Decreto Municipal nº 086, de 22 de abril de 2020, autorizando a abertura de determinados comércios em forma de rodízio, houve descumprimento das determinações por parte de alguns municípios e inclusive por alguns comerciantes quanto ao isolamento necessário, e ainda a formação de aglomeração em diversos pontos da cidade com a inobservância das medidas de segurança da Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde amplamente divulgadas.

Portanto, em novo decreto de nº 89, de 29 de abril de 2020, tais medidas foram modificadas e novas foram estabelecidas de forma temporária na prevenção ao contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, mantendo a Situação de Emergência e de Calamidade no Município de Araruama.

### Fica decretado, dentre outras coisas que:

– PERMANECEREM SUSPENSAS AS AULAS, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo as creches municipais, anexos creches e casas creches, além das unidades de ensino superior, conforme regulamentação por ato infralegal expedido pelo Estado até a data de 30 de maio de 2020;

– Fica SUSPENSA até a data de 15 de MAIO de 2020, as seguintes atividades:

Realização de eventos e de quaisquer atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: evento desportivo, show, salão de festa, casa de festa, evento científico, comício, passeata e afins, bem como, em locais de interesse turístico, atividades coletivas de cinema, teatro, reuniões religiosas e afins;

Atividades nos CRAS, bem como na Superintendência da Ter-

ceira Idade;

Transporte de passageiros por taxi e por aplicativos, com destino a outros municípios, assim também como os vindos de outros municípios, somente sendo permitida a circulação dentro dos limites municipais;

Funcionamento de academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares;

Funcionamento de shopping centers, centros comerciais e estabelecimentos congêneres. A presente recomendação não se aplica aos comércios com liberação que se mantenham dentro dos mesmos;

A frequência pela população, em praias, lagoas, lagunas, rios, praças e piscinas públicas/clubes;

SUSPENSO também o funcionamento normal de restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, que poderão funcionar LIMITANDO o atendimento ao público a 30% (trinta por cento) da sua capacidade de lotação, com distanciamento de 2 metros entre as mesas e com a modalidade de entrega e retirada de alimentos no próprio estabelecimento.

Fica PROIBIDO o funcionamento de bares, quiosques, agências de venda de veículos e automotores, comércios ambulantes, salões de beleza e estabelecimentos congêneres para o público em geral, podendo-se manter APENAS na modalidade “delivery”.

FICA PERMITIDO que os cartórios, supermercados, padarias, peixarias, farmácias e congêneres permaneçam funcionando, uma vez que se destinem à venda de alimentos, bebidas, hortifrutigranjeiros e materiais de limpeza pesada, sendo vedada a permanência continuada e a aglomeração de pessoas nesses locais, de forma a restringir o número de pessoas no estabelecimento, com apenas 30% de sua capacidade para clientes.

Para garantia do direito aos cuidados aos animais, fica autorizado no Município o funcionamento de Pet shops e agropecuárias.

Autorizado no Município o funcionamento de casas de ma-

teriais de construção, elétrica e hidráulica, borracharias, oficinas mecânicas e auto peças, bem como depósitos de gás e postos de combustíveis, desde que, com ações de organização do fluxo de até 2 (dois) clientes em seu interior, visando sempre evitar aglomerações de pessoas.

Fica determinada a redução em 50% da capacidade de lotação nos ônibus municipais e, quando possível com janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar nos transportes públicos dentro do município de Araruama e que os passageiros só possam entrar no coletivo fazendo uso de máscaras de proteção e que a cada viagem sejam os coletivos higienizados.

Já as agências bancárias, dos correios e lotéricas, funcionarão com até 30% (trinta por cento) de sua capacidade de atendimento, observadas as normas da vigilância sanitária de distanciamento, higiene e uso de máscaras.

As feiras livres que realizem a comercialização de produtos de gênero alimentício, os hortifrutigranjeiros e que tem papel fundamental no abastecimento local poderão ocorrer, sendo vedada a permanência no local, consumo e aglomerações e, ainda, que os feirantes mantenham as barracas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, utilizem máscaras de proteção e disponibilizem álcool 70% ao público.

O decreto recomenda ainda que as pessoas que integram o grupo de risco permaneçam em isolamento domiciliar e social e só saiam de suas residências por necessidade e devendo usar máscaras de proteção ao sair às ruas.

Os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar ficam condicionados ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, de modo que o responsável pelo estabelecimento mantenha na entrada a disponibilidade de álcool 70 em gel aos consumidores fornecendo-o também aos seus funcionários exigindo que frequentemente façam uso.

## Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº32735/2018

**VERA LUCIA BORGES GUIMARÃES FERNANDES**, CPF nº 071.638.177-03, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental Prévia**, nº0262/2019, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para as atividades de aprovação de projeto, situada no seguinte endereço: Circulação Interna, Lote 26 – Quadra A, Condomínio Portal Tropical, Praia Seca, Araruama/RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

## Detran revê processos de suspensão da CNH durante pandemia de covid-19

Divulgação



O Detran.RJ informa que, diante do cenário atual de enfrentamento ao novo coronavírus, os processos de suspensão da carteira nacional de habilitação (CNH) estão sendo revistos para não prejudicar os motoristas do estado. Por esse motivo, após um estudo da Coordenadoria de Julgamento de Condutores (CJC), os processos onde os motoristas cumpriram seu tempo de suspensão e estão com status atual “aguardando realização do curso de reciclagem” serão, temporariamente, desbloqueados no sistema.

- Nesse período de combate ao coronavírus, estamos pensando em alternativas para ajudar ao máximo o cidadão fluminense. Com essa medida, os motoristas que cumpriram seu tempo de suspensão não serão prejudicados e, quando o serviço voltar à normalidade, os con-

dutores poderão procurar o departamento para regularizar a situação - explicou o presidente do Detran.RJ, Marcello Braga Maia.

Os condutores que tiveram a CNH recolhida em operações de fiscalização ou entregue nas unidades do departamento e estão na situação citada acima, podem buscar o documento na sede do Detran, mediante agendamento prévio pelo teleatendimento.

Para agendar, basta ligar para os telefones 3460-4040 e 3460-4041, na capital, ou 0800 0204040 e 0800 0204041, para quem está no interior do estado.

Alertamos que, após o término das medidas de contingenciamento devido ao combate ao novo coronavírus, os processos voltarão a ser bloqueados e os condutores terão que regularizar a situação imediatamente.

[rj.gov.br](http://rj.gov.br)